

GOVERNO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL: UM ESTUDO NOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR

Priscilla Motta Oliveira Ramos¹
Vinicius Motta Oliveira²
Fernando Gentil de Souza³

O governo eletrônico é um instrumento para o cumprimento obrigatório da Lei n.12527/11, Lei de Acesso a Informação (LAI), por todos os entes governamentais garantindo o acesso a informação aos cidadãos em tempo real e objetivando promover a transparência. Este trabalho tem como objetivo verificar o nível de cumprimento à LAI pelos municípios da mesorregião metropolitana de Salvador. A abordagem utilizada é qualitativa, quanto aos objetivos se trata de pesquisa descritiva e o procedimento técnico utilizado foi um levantamento de dados. Foi elaborada uma planilha contendo a lista dos municípios a serem analisados e as informações mínimas a serem divulgadas conforme a LAI. Por meio da visita aos sites do município foram averiguadas quais informações instituídas na lei estavam sendo publicadas. Ademais, foi feita análise da existência de relação entre o nível de divulgação com o número de habitantes, segundo IBGE. Os resultados demonstram que nenhum município divulga as 6 informações mínimas exigidas legalmente. A maioria dos sites analisados possui o mesmo layout contendo os links para acesso a essas informações, porém ao clicar percebe-se que os dados não são disponibilizados, estão desatualizados ou incompletos, não atendendo a legislação que dita que as informações devem ser divulgadas em tempo real. Constatou-se que não há relação direta entre o nível de publicação e a população.

Palavras-chave: E-Governo. Teoria da Comunicação. Transparência Municipal.

E-government is an instrument of enforceable fulfillment of the law n.12527/11, Law on Access to Information (LAI), for all governmental entities guaranteeing citizen access to information in real time and aiming to promote transparency. This study aims to determine the level of compliance with the law by municipalities of Salvador metropolitan mesoregion. This research adopts a qualitative approach, is descriptive and uses survey data as technical procedure. We created a spreadsheet containing the list of counties to be analyzed and the minimum information they should disclose according to the LAI. In order to assess the information provided by the municipalities, their internet sites were visited. Furthermore, the relation between the level of disclosure and the number of inhabitants (according to IBGE) was analyzed. The results show that no municipality publishes the minimum six types of information required by law. Most sites analyzed have the same layout, containing links to access the information. However, when assessing the links, data are not available, are outdated or incomplete. Thus, municipalities do not comply with the law that establishes that information should be disclosed in real time. No direct relationship between the level of publication and population was found.

Keywords: E-Government. Theory of Communication. Municipal Transparency.

¹Mestranda em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente – FAMAM. Rua Juparaná, 86 Cidade Nova, Feira de Santana(BA); priscilla.m.o.ramos@ig.com.br.

²Mestrando em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente – FAMAM. Rua Cristóvão Barreto, 115 Centro, Feira de Santana(BA); e-mail: vini_motta_oliver@hotmail.com.

³Doutorando em Contabilidade e Finanças pela Universidad de Zaragoza – Espanha. Rua Filinto Marques Cerqueira, 1460. c/2. Feira de Santana(BA); e-mail: gentil@uefs.br.

INTRODUÇÃO

A transparência e o acesso à informação estão previstos como direito do cidadão e dever do Estado na nossa Constituição Federal e em diversos normativos, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101/00), a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/09), e, mais recentemente, a Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei nº 12.527/11).

Segundo Afonso e Fernandes (2001) o uso, pelos governos, das novas tecnologias da informação na prestação de serviços e de informações para cidadãos, fornecedores e servidores constitui o que se convencionou chamar e-governo. Este termo tem sido frequentemente associado pela mídia às novas páginas dos governos na Internet. Os mesmos autores acrescentam que o uso da Internet na função pública cria possibilidades extraordinárias de ampliar o controle da gestão fiscal por parte da população, facilitando o exercício daquilo que se convencionou chamar *accountability*, isto é, a obrigatoriedade de prestação de contas ao cidadão (votante, consumidor e financiador dos bens públicos).

O governo eletrônico ou e-governo surgiu como instrumento a ser utilizados pelos entes governamentais para cumprir a legislação, os municípios ficam obrigados a ter sites oficiais na internet divulgando informações que contribuam para a transparência municipal em tempo real.

A informação divulgada, atribuída a necessidade de transparência é mencionada por Silva (2010), que critica o uso da palavra transparência, “em oposição a segredo e desonestidade, acaba por interpretá-la como oposição a segredo e desonestidade, o que segundo o autor, enfraquece a própria ideia de transparência, que se refere a instrumentos que fortaleçam os valores democráticos”.

O Setor Público apresenta seu marco regulatório a partir de 1964, com a Lei n. 4.320 e posteriormente com a Lei Complementar 101 de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que institui norma de finanças públicas para uma gestão responsável e regulamenta uma série de procedimentos que buscam aumentar a transparência, o equilíbrio e o controle na Contabilidade Governamental.

A LRF em seu capítulo IX Da transparência, controle e fiscalização cita em seu Art. 48 os meios eletrônicos como instrumento de transparência da gestão fiscal e afirma que os mesmos devem ser utilizados para divulgação de planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

A Lei da Transparência acrescenta, dentre outros itens, a LRF que a transparência será assegurada

também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Em 2011, a LAI, complementa a LRF e a Lei da Transparência, assegurando o direito fundamental de acesso a informação e em seu Art 8º § 2º dita que, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet). Essa mesma norma detalha as informações mínimas que devem ser divulgadas em tempo real, excluindo dessa responsabilidade apenas os municípios que possuem até 10.000 habitantes. Quanto aos demais municípios, devem observar o disposto na Lei Complementar nº 131/2009 onde fica estabelecido o prazo máximo de quatro anos para adequação.

No estado da Bahia, essa lei foi regulamentada pela Lei 12618 de 28 de dezembro de 2012 que regula o acesso a informação no âmbito do estado da Bahia sem nenhum prejuízo as demais Leis Complementares.

O prazo dado aos municípios para adequar-se às citadas legislações foi encerrado em maio de 2013, e portanto quando o presente estudo foi realizado todos os municípios já deveriam estar com sites oficiais na internet divulgando, ao menos as informações mínimas, em tempo real. Essa pesquisa apresenta o seguinte problema: Qual o nível de adequação a legislação no que tange a transparência nos municípios localizados na mesorregião metropolitana de Salvador?

O objetivo geral é verificar quais informações estão sendo divulgadas, de forma eletrônica, no ano de 2013, pelos municípios de uma mesorregião baiana que atenda as legislações promissoras da transparência municipal.

Como objetivos específicos têm-se: apresentar as principais leis que dispõem sobre a transparência municipal, discutir o papel da contabilidade governamental na prestação de contas, argumentar a teoria da comunicação como balizadora para cumprimento das legislações, destacar o papel do e-governo na gestão da transparência.

A primeira seção do trabalho, iniciado por esta introdução é seguido pela discussão sobre as leis que ditam as regras da transparência municipal, o papel da contabilidade governamental na prestação de contas, compreensibilidade da informação e teoria da comunicação e o papel do governo eletrônico como instrumentos que viabilizam o cumprimento da legislação. Em seguida, são apresentados a metodologia, os resultados da pesquisa e por último, as considerações finais do estudo.

REFERENCIAL TEÓRICO

Contabilidade governamental e prestação de contas

A regulamentação normativa brasileira aplicada a Contabilidade do Setor Público foi instituída em 1964 por meio da lei 4.320, marco regulatório das Finanças Públicas. Os avanços tanto na estrutura econômica e política, como na sociedade brasileira, ocasionados ao longo dos mais de 40 anos podem justificar a impossibilidade desta lei em alcançar uma padronização a nível nacional dos principais procedimentos para a prestação de contas públicas.

Por sua vez, é destacada a importância da lei complementar nº 101 de 2000, conhecida como LRF, baseada no modelo da Nova Zelândia ao que se refere à transparência e com influência norte americana ao que se refere às limitações impostas na execução orçamentária.

A LRF, como é chamada, representou um grande avanço nas finanças públicas, uma vez que estabelece procedimentos que complementam os dispositivos legais existentes até então, estabelecendo normas para uma gestão responsável e transparente, incluindo os demonstrativos e relatórios que passam a ser obrigatórios e fortalecem a prestação de contas e o controle das contas públicas.

Por outro lado, ainda que as Finanças Públicas tiveram sua normativa instituída no ano de 1964, a Contabilidade Societária foi contemplada por uma lei específica somente em 1976, mais de dez anos depois.

Não obstante, alcança suas atualizações através das leis 11.638 de 2007 e 11.941 de 2009, que se

destinam linear a harmonização com as Normas Internacionais de Contabilidade – NIC emitidas pelo IASB⁴ e recepcionadas a partir 2007. Destaca-se a comparação com o setor privado porque a administração pública no Brasil permaneceu muito atrasada com relação ao setor privado, quanto à sua gestão e seus resultados.

Nesse contexto, alguns termos são incorporados ao cotidiano da administração pública e permitem revelar o novo enfoque se proposto ao chamado Primeiro Setor da Economia.

O governo corporativo é utilizado para demonstrar os resultados da Gestão aos Stakeholders de determinadas entidades é aplicado também à Gestão Pública, considerando cada cidadão não como arrecadador, mas como investidor e participante do Governo (Slomski, 2006).

A harmonização entre as normas nacionais e internacionais proposta pelo CFC Conselho Federal de Contabilidade que culminou na elaboração do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público tem como ponto chave o estreitamento entre a forma de prestação de contas de uma empresa privada aos seus acionistas e a prestação de contas de um ente governamental aos cidadãos, promovendo mais transparência e possibilidade de controle e fiscalização aos órgãos públicos.

Governo eletrônico

Com o objetivo de promover a transparência e promover a interação do governo com o cidadão, as próprias leis citam a internet como meio a ser utilizado para divulgação das informações e na esfera municipal

Figura 1. Legislação da Contabilidade Governamental

OS PRECURSORES NO PROCESSO DE ARMONIZAÇÃO DA CONTABILIDADE INTERNACIONAL		
NACIONAL	INTERNACIONAL	ARMONIZAÇÃO
Lei 4.320 de 1964  Constituição Federal 1988  Lei Complementar 101 de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal)	2008 International Federation of Accountants (IFAC) ¹  PublicAccounting Standards (IPSAS).	Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Secretaria do Tesouro Nacional  Comitê Gestor de Convergência no Brasil Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 2012 4ª Edição

⁴O InternationalAccountant Standard Board emite Normas de Contabilidade a nível Internacional, IFRS. Este padrão passa a ser aceito pelos Estados Unidos desde 2003.

⁵O International Federation Accountants emite Normas de Contabilidade do Setor Público a nível Internacional. Tais normas utilizam as IFRS, como padrão para sua elaboração.

os sites oficiais dos municípios devem ser utilizados para tanto.

Para as Nações Unidas (2002, p. 6) (apud, OLIVEIRA JUNIOR), os princípios do *e-governo* são: (i) oferecer serviços a partir da escolha dos cidadãos, (ii) aumentar a acessibilidade do governo e de seus serviços, (iii) promover a inclusão social, (iv) disponibilizar informação de maneira responsável e (v) usar os recursos governamentais de forma efetiva e eficiente.

Os cidadãos, financiadores, devem ter acesso às receitas e despesas de seu município e uma forma do governo prestar conta e divulgar essas informações é o uso da internet. O pagamento do tributo é compulsório, quando o contribuinte tem acesso a contraprestação fornecida pelo ente público, sabendo onde o dinheiro está sendo empregado, gera satisfação.

O programa Brasil transparente lançado em agosto de 2000, contemplava várias ações do governo utilizando a internet e estabelecia diretrizes e metas para a colocação progressiva de todos os serviços e informações governamentais prestadas ao cidadão por via eletrônica.

A verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível – graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pelo ciberespaço - a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos. (LÉVY, 1999, p. 186)

Os municípios que utilizam o sistema de orçamento participativo também podem se utilizar dos meios eletrônicos para divulgação das datas das audiências públicas ou para implementar a ouvidoria no site do município.

Compreensibilidade da informação e teoria da comunicação

Segundo Gallon, Trevisan e Pfitscher (2010), ao elaborarem um trabalho que investiga o grau de compreensibilidade da informação fornecida pela contabilidade no Rio Grande do Sul além de verificarem a incompreensibilidade da informação, como a maioria dos trabalhos realizados nessa linha, evidenciaram alguns trabalhos e seus achados, conforme descrito na Tabela 1.

Com o objetivo de promover uma melhor compreensão da informação a Lei de Acesso a Informação em seu Art 8º dispõe algumas prerrogativas a serem cumpridas pelos municípios nas divulgações eletrônicas de suas informações:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo N° 186, de 9 de julho de 2008.

Referindo-se à relação existente entre a Contabilidade e a Teoria da Comunicação, Smith & Smith (apud DIAS FILHO) explicam que os princípios dessa teoria podem ser utilizados para avaliar se a Contabilidade está cumprindo adequadamente a função de comunicar as "informações financeiras". No mesmo trabalho, os referidos autores salientam que se essa função não for bem realizada, os demonstrativos contábeis tornam-se inúteis.

MATERIAS E MÉTODOS

O presente estudo quanto à natureza é caracterizado como uma pesquisa básica, que segundo Silva e Menezes (2000) objetiva gerar conhecimento novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. De acordo com os mesmos autores a abordagem é qualitativa, na qual ocorre relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, com vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzida em números.

Quanto aos objetivos pode-se classificar como pesquisa descritiva. "As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis" Gil (2007). O mesmo autor completa o raciocínio explicando que, uma das características mais significantes da pesquisa descritiva está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. Todos os sites dos municípios localizados na

Tabela 1. Pesquisa sobre compreensibilidade da informação contábil.

Autores	Características do estudo e principais constatações
Athayde (2002)	A pesquisa realizada com 23 usuários internos e 27 usuários externos (representantes da comunidade organizada) da informação contábil produzida pelo Poder Público do Município de Luziânia (GO) constatou deficiências na forma de comunicação contábil utilizada. Apenas 7,4% dos usuários externos e 39,2% dos usuários internos observam que a forma como é apresentada a informação contábil atende às expectativas, sendo que mais de 60% não possuíam nenhum tipo de conhecimento sobre os valores gastos em projetos e programas sociais e 80% desconheciam o significado de alguns termos empregados. 59,2% dos usuários externos e 65,2% dos usuários internos consideram que a divulgação das informações sobre os gastos públicos melhorou após a vigência da LRF.
Monteiro, Lacerda e Luz (2004)	O estudo realizado junto a 60 estudantes de graduação da Universidade Estadual de Santa Cruz constatou que para 85% dos respondentes as informações geradas em decorrência da LRF eram pouco compreensíveis. 66,7% consideram que os critérios de transparência previstos na LRF não eram suficientes para o alcance do controle popular das ações governamentais e para 50% dos entrevistados o conceito de transparência fiscal descrito na LRF não corresponde à sua concepção de transparência.
Pereira, Fragoso e Ribeiro Filho (2004)	Em estudo realizado junto a 21 usuários das informações contábeis de Florianópolis 20 de Recife apurou-se que a maioria dos entrevistados a representação gráfica “melhora muito a compreensão das informações contábeis”, principalmente no que concerne à facilidade de compreensão das variações e valores, reforçando a sua utilidade como recurso “complementar” às demonstrações contábeis.
Oliveira (2005)	Estudou o grau de compreensibilidade dos termos contábeis empregados nos demonstrativos da Lei 4.320/1964 junto a 28 docentes da Universidade Federal de Feira de Santana. Constatou-se que os respondentes não possuíam condições de analisar e interpretar balanços públicos, pois desconheciam o significado das terminologias adotadas. Os professores de contabilidade apontaram um grau de entendimento maior que os demais.
Miranda et al (2008)	Estudo realizado em Recife (PE) com 58 cidadãos de nível educacional acima da média da população brasileira analisou a compreensibilidade do Balanço Orçamentário de uma instituição governamental. Os resultados indicaram que as informações produzidas pela contabilidade pública não são claras para a maioria dos cidadãos independente do grau de escolaridade, mesmo entre aqueles que se consideram com bom conhecimento sobre contabilidade e sobre contabilidade governamental.
Felix (2009)	Estudo realizado junto a 194 segurados do sistema previdenciário próprio do Rio de Janeiro – FUNPREVI, possuidores de Identificação Digital (ID) para acesso às redes de internet e intranet constatou que as informações geradas pelo PREVIÁRIO não ajudam a conhecer a situação financeira e patrimonial da entidade. Apurou-se ainda que a dificuldade de entendimento não está relacionada à formação acadêmica do servidor, mas ao próprio desconhecimento ou desinteresse que as informações promovem.

Fonte: Gallon, Trevisan e Pfitscher (2010)

mesorregião metropolitana de Salvador foram visitados, observados sistematicamente as informações disponibilizadas e a forma de divulgação para posterior sistematização e descrição dos processos.

Para atingir os objetivos foi utilizado dois procedimentos técnicos: levantamento bibliográfico e levantamento de dados.

Segundo Gil (2007) o levantamento bibliográfico é desenvolvido com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. A pesquisa foi realizada com base em livros e artigos disponibilizados na internet para fazer a abordagem da contabilidade governamental e prestação de contas, as leis que estabelecem obrigatoriedade à transparência municipal, o papel do governo eletrônico e a compreensibilidade da informação aliada a teoria da comunicação.

O levantamento de dados foi realizado mediante visita aos sites de todos os municípios localizados na mesorregião metropolitana de Salvador para verificar

se as informações divulgadas estavam atendendo a legislação vigente.

O acesso aos sites foi realizado entre os dias 30 de maio a 06 de junho de 2013, testando em navegador de internet os endereços [www.“nomedomunicipio”.ba.gov.br](http://www.nomedomunicipio.ba.gov.br) e [www.“nomedomunicipio.ba.io.org.br](http://www.nomedomunicipio.ba.io.org.br) quando não encontrados, foi feito uma busca na ferramenta Google para verificar a existência de páginas na internet. Ao visitar os sites encontrados foi verificada a existência de informações mínimas a serem divulgadas conforme dita o Art 8º § 1º da Lei 12.527/2011 bem como se as mesmas estavam sendo divulgadas em tempo real como dita a Lei de Transparência.

A pesquisa teve como população os 38 municípios localizados na mesorregião metropolitana de Salvador, Bahia, em destaque apresentado na Figura 2. A escolha da mesorregião justifica-se por ser a que possui o maior PIB do estado, segundo IBGE (2010) de R\$ 88.047.444.000,00.

Figura 2. Mesorregiões do Estado da Bahia



Fonte: IBGE

Os municípios localizados na mesorregião de Salvador são subdivididos em três microrregiões: de Catú, de Salvador e de Santo Antônio de Jesus e são dispostos na Tabela 2 abaixo contendo suas respectivas populações:

É importante salientar que as informações verificadas nos sites figuram o mínimo que devem ser divulgado, porém sozinhas não promovem uma transparência satisfatória, portanto foi verificado a existência de divulgação de informações complementares que promovem a transparência na gestão do município.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O total dos municípios pesquisados foi de 38. Sendo que conforme a LAI são dispensados ao cumprimento da LAI, os municípios com até 10.000 habitantes, na mesorregião estudada possui cinco municípios com menos de 10.000 habitantes, (Itanagra, Aratuípe, Dom Macedo Costa, Muniz Ferreira e Varzedo) para essa parte da população a análise foi feita separadamente.

Todos os 33 municípios pesquisados apenas Santo Amaro não possui site oficial na internet, na tentativa de acesso, apresentou uma mensagem: "em desenvolvimento". Dos 32 municípios restantes, 14 possuem o site no formato www.nomedomunicipio.ba.gov.br; 9 possuem site no formato www.nomedomunicipio.ba.io.org.br; e 9 possuem ambos formatos. Os municípios que possuem duas páginas na internet tiveram ambas visitadas e analisadas.

Quanto ao cumprimento das informações mínimas exigidas para divulgação nos sites, as Figuras 2, 3, 4, 5, 6 e 7 retratam a realidade pesquisada por item exigido na LAI em seu art 8º.

Tabela 2. População dos municípios da Mesorregião de Salvador.

Municípios por Microrregiões: População (2012)

<u>Microrregião de Catú:</u>	
Amélia Rodrigues	25080
Catú	51.734
Itanagra	7590
Mata de São João	41527
Pojuca	34106
São Sebastião do Passé	42485
Terra Nova	12793
<u>Microrregião de Salvador:</u>	
Camaçari	255238
Candeias	84121
Dias D'Ávila	69628
Itaparica	20994
Lauro de Freitas	171042
Madre de Deus	18183
Salvador	2710968
São Francisco do Conde	34226
Simões Filho	121416
Vera Cruz	38748
<u>Microrregião de Santo Antônio de Jesus:</u>	
Aratuípe	8632
Cabaceiras do Paraguaçu	17582
Cachoeira	32270
Castro Alves	25555
Conceição do Almeida	17705
Cruz das Almas	59470
Dom Macedo Costa	3894
Governador Mangabeira	19926
Jaguaripe	16927
Maragogipe	43114
Muniz Ferreira	7374
Muritiba	28944
Nazaré	27454
Salinas da Margarida	13921
Santo Amaro	57978
Santo Antônio de Jesus	93077
São Felipe	20329
São Félix	14159
Sapeaçu	16619
Saubara	11354
Varzedo	8987

Figura 2. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

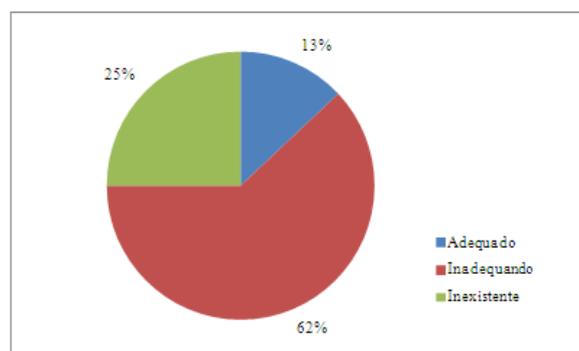


Figura 3. Registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

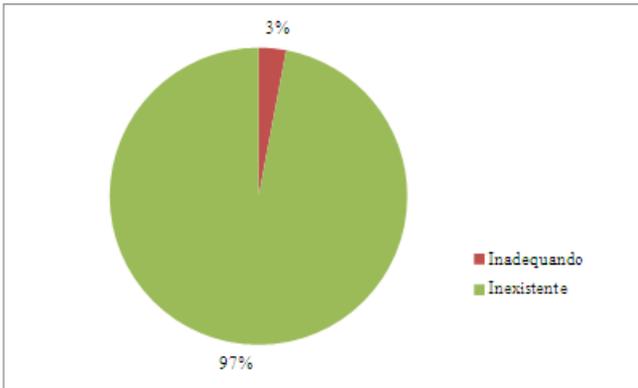


Figura 4. Registro de despesas.

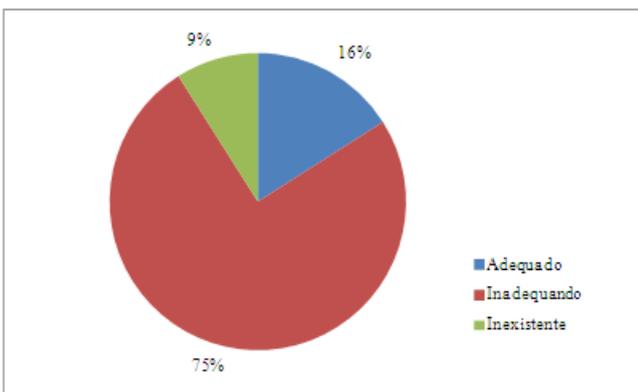
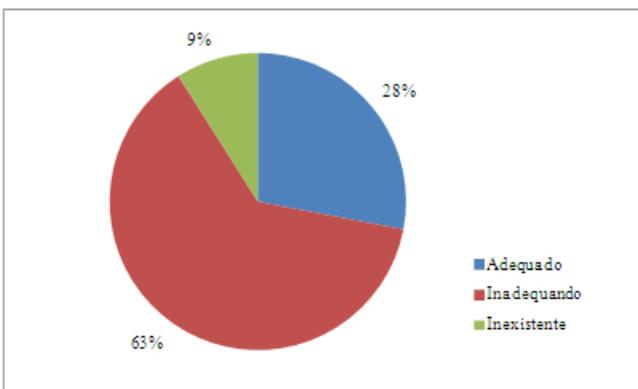


Figura 5. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.



A maioria dos municípios possui lay-out com link sugerindo que essas informações estejam disponíveis, portanto quando conferimos as informações de 62% dos municípios não são disponibilizadas ou estão incompletas, fornecendo apenas os dirigentes de cada secretaria sem contato e/ou horário de atendimento ao público.

Quanto aos repasses e transferências de recursos financeiros, apenas o município de Amélia Rodrigues possui esse link para acesso a informação, porém não a disponibiliza.

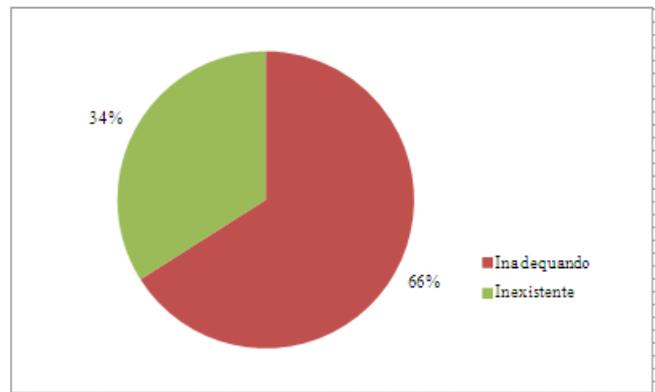
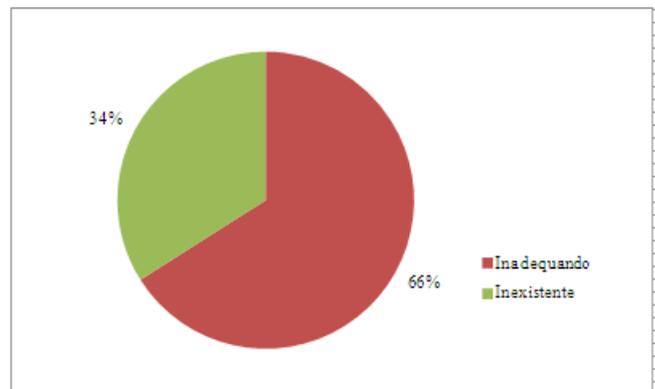


Figura 6. Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Figura 7. Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.



Os municípios de Maragogipe, Madre de Deus e Salvador não apresentam nos sites nenhuma preocupação em divulgar as despesas dos municípios, não foi encontrado nenhum link para acesso a esses dados. Já os municípios de Candeia, São Francisco do Conde, Vera Cruz, Conceição do Almeida e Governador mangabeira estão disponibilizando informações de despesas e foi identificado a publicação de despesas referente ao mês de junho de 2013, o que sugere que estão atendendo ao requisito de tempo real, é importante salientar que essa pesquisa não investigou se todas as despesas estão disponíveis. Os 75%, maioria, dos municípios que o gráfico mostra como inadequado refere-se aqueles que possuem o link para acesso, porém não disponibiliza a informação ou a disponibiliza apenas despesas referente a exercícios passados.

O cumprimento da divulgação de informações referente a processos licitatórios foi a que mais apresentou municípios com informações adequadas no site, apenas três municípios não mostram preocupação em divulgar esse tipo de informação, Madre de Deus, São Francisco de Conde e Maragogipe.

Nenhum município está divulgando informações referentes ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgão e entidades, ou seja os cidadãos não podem acompanhar, por meio eletrônico, a implementação das políticas públicas de seu município. Embora a maioria dos municípios tenha a ferramenta para divulgação, o site não é alimentado com as informações.

A LAI exige que os municípios divulguem respostas às perguntas mais frequentes da sociedade, a pesquisa mostra que nenhum município cumpre essa exigência. Para haver essa divulgação é necessário que tenha uma ouvidoria ou órgão parecido que registre os anseios da sociedade, as responda e as disponibilize no site. Não se sabe se esses dados não são apresentados porque a sociedade não elabora as perguntas ou se as perguntas são feitas e os municípios não as respondem.

Ademais merece destaque o município de Amélia Rodrigues por divulgar diversas informações relativas a gastos e índices com a educação e o município de Salvador por possuir um portal exclusivo com ricas informações sobre licitação e contratos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito deste trabalho foi o de apresentar como estão sendo divulgadas, de forma eletrônica, no ano de 2013, as informações que atendam as legislações da transparência municipal.

Foram apresentadas as principais leis que dispõem sobre a transparência municipal, destacando o papel da contabilidade governamental, apoiado na teoria da comunicação e também o papel do e-governo na gestão da transparência.

As determinações das normativas sobre o tema, LRF, LT e LAI, propiciaram uma abordagem qualitativa e uma pesquisa descritiva com observações sistemáticas nos sites de todos os municípios da mesorregião metropolitana de Salvador onde foi identificado que nenhum dos municípios divulga as seis informações exigidas legalmente, apresentadas graficamente.

Foi observado que a maioria dos sites contém os links para acesso às informações, porém os dados não estão disponíveis, estão desatualizados ou incompletos deixando essas cidades em desacordo com todo o processo da transparência que os cidadãos tem direito e precisam para cobrar de seus gestores públicos uma administração voltada para os interesses públicos locais e regionais. Finalmente, cabe ressaltar que não foi possível estabelecer uma relação direta entre o nível de divulgação dessas informações com o número de habitantes.

REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto Rodrigues; FERNANDES, Andréa Gomes. **E-Governo no Brasil: experiências e perspectivas**. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p. 21-64, jun. 2001. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev1502.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2013.

BRASIL. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 12 mai. 2013.

_____. Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 12 mai. 2013.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____. Lei nº. 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em: 20 jan. 2012.

_____. Lei nº. 11.941 de 27 de maio de 2009. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em: 20 jan. 2012.

_____. Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112,

de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 12 mai. 2013.

DIAS FILHO, José Maria. **Características qualitativas da informação contábil**: o problema da compreensibilidade à luz da teoria da semiótica e da comunicação. São Paulo : FEA/USP, 2001.

_____. **A linguagem utilizada na evidência contábil: uma análise de sua compreensibilidade à luz da teoria da comunicação**. *Cad. estud.* [online]. 2000, n.24, pp. 38-49. ISSN 1413-9251.

GALLON, A. V.; TREVISAN, R.; PFITSCHER, E. D. **A Compreensibilidade dos Cidadãos de Um Município Gaúcho Acerca dos Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal Publicados Nos Jornais**. Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 10., 2010, São Paulo. Anais..., FIECA/USP: São Paulo, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2007.

IBGE. **Estimativa de População**. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2012/estimativa_tcu.shtm. Acesso em: 20 mai. 2013.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999.

OLIVEIRA JUNIOR, Walter Barreto Matos de. **Informatização da gestão governamental em municípios do Estado da Bahia**. 2008. 128 f. Dissertação (Mestrado) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia.

SILVA, Edna Lucia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: UFSC. 2005. Disponível em : <http://www.convibra.com.br/upload/paper/adm/adm_3439.pdf> Acesso em: 29 mai.2013.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo**. São Paulo: Atlas, 2009. 8ª edição.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.